



PROCESSO 2119/2025 - P.E. 39/2025 - ARP 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) N° 002119/2025

ID CIDADES: 2025.054E0700001.01.0007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ N° 28.539.872/0001-41**, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, N.º 2020, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. KLEILSON MARTINS REZENDE**, brasileiro, casado, portador do **RG** sob o n° 1646587 – SSP/ES, e do **CPF** sob o n° 086.710.777-48, residente e domiciliado na **RUA SÃO RAFAEL, N° 238, BAIRRO COLINA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000** e a Empresa **R V BORGES**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede **RUA ATILA VIVACQUA, N° 52, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, CEP 29.350-000** FONE (28) 99881-6860 / 99988.0183 E-mail: mundo_tech@outlook.com.br inscrita no CNPJ/MF sob o n°, 48.302.548/0001-12, neste ato representado pelo **SR. RENAN VESOLA BORGES**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° 3618155 SSP/ES E DO CPF N° 140.178.317-10, residente e domiciliado na **RUA ATILA VIVACQUA, N° 52, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY-ES, CEP 29.350-000** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB N.º 39/2025**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2119/2025**. **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Relatório de Vencedores de Preço anexo nesta Ata de Registro de Preço e especificado no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PROCESSO 2119/2025 - P.E. 39/2025 - ARP 114/2025

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PROCESSO 2119/2025 - P.E. 39/2025 - ARP 114/2025

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO 2119/2025 - P.E. 39/2025 - ARP 114/2025

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PROCESSO 2119/2025 - P.E. 39/2025 - ARP 114/2025

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PROCESSO 2119/2025 - P.E. 39/2025 - ARP 114/2025

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PROCESSO 2119/2025 - P.E. 39/2025 - ARP 114/2025

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário, 08 de outubro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
ÓRGÃO GERENCIADO

MARCOS ANTONIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 004/2025

R V BORGES
CNPJ N° 48.302.548/0001-12
RENAN VESOLA BORGES
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS :

1^a

2^a

CPF: n° _____

CPF n° _____



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2025.054E0700001.01.0007

Processo	Processo Requerimento Nº 002119/2025
Compra	1544 - Pregão Eletrônico 000039/2025 - 03/09/2025 13:00:00
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fornecedor e Proposta	R V BORGES 48.302.548/0001-12 Rua R ATILA VIVACQUA, 52 - CENTRO - Presidente Kennedy - ES - Brasil - CEP: 29350-000 LOJA 3 (28)9881-6860 (28)99988-0183 mundo_tech@outlook.com.br Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)
Lote	20 - Lote 20

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	00024735 - FREEZER HORIZONTAL 310L FREEZER HORIZONTAL DE 305 A 310 LITROS, Freezer doméstico no modelo dupla ação, tipo horizontal, com capacidade total de no mínimo 305 litros na cor branca - 01 porta, dreno condensador embutido, cesto de estocagem. voltagem de 110 volts contendo termostato de dupla função (freezer/refrigerador) prazo de garantia de no mínimo 12 meses fabricado de acordo com as normas vigentes.	unidade	HQ	4	2.178,000000	8.712,00
<i>Total Lote:</i> 8.712,00						

Lote	33 - Lote 33	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
33	00024766 - PURIFICADOR DE ÁGUA 2L Aparelho purificador de água, tipo dupla filtragem, voltagem 110 v, capacidade 2 l, vazão 0,75 l/h, material gabinete metálico/polipropileno, capacidade refrigeração 2,20 l/h, características adicionais água gelada e água natural/tubo aço inoxidável, cor branca, Classificação A.	unidade	LIBELL	20	754,000000	15.080,00
<i>Total Lote:</i> 15.080,00						

Total Fornecedor: **23.792,00**